

DECRETO Nº 12027, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de Operação de Aterro para Resíduos da Construção Civil (RCC), e implantação de ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, em Área de Proteção Permanente.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Código Florestal Brasileiro - Lei nº 4.771, de que dispõe a Resolução CONAMA N. 369 de 28 de Março de 2006;

Considerando que os efluentes líquidos domésticos gerados no Distrito do UNA serão tratados pela empresa RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA;

Considerando que na área doada pelo Município à empresa RESITEC existe um terreno alagadiço, que se caracteriza como área de preservação permanente, que não canalizada inviabilizará o projeto do Aterro e da ETE;

Considerando que no local não existe área para compensar tal perda de terreno e a doação de outra área onerará em muito o Município;

Considerando que foi aprovado pela SMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo o RAP – Relatório Ambiental Preliminar do Distrito do Una I que condicionou a liberação da L.I – Licença de Instalação do Loteamento a exigências técnicas, entre elas a implantação de uma ETE;

Considerando que além dos custos de implantação existem os de manutenção e operação dessa ETE, que seriam de responsabilidade do Município;

Considerando que a ETE a ser implantada pela RESITEC, teve a anuência da Cetesb no atendimento das exigências técnicas da Licença de Instalação;

Considerando que há prazo para a execução e operação dessa ETE, que se não for cumprido, poderá implicar em sanções para a Municipalidade;

Considerando a economia para os cofres públicos com a implantação, pela RESITEC, de uma ETE devidamente licenciada;

Considerando que, com a instalação desse empreendimento, vários postos de trabalho serão gerados absorvendo a mão de obra local;

Considerando que para nivelamento da área a RESITEC licenciou junto à CETESB um aterro de RCC – Resíduos da Construção Civil;

Considerando que o Aterro Municipal foi interditado pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e que os RCC que para lá se destinavam estão sem local adequado para descarga, restando, para tanto, somente a área licenciada pela RESITEC;

Considerando ainda, a necessidade urgente de adequar a destinação final dos RCC gerados neste Município em local devidamente liberado pelos órgãos fiscalizadores sem prejuízo do erário publico, resolve:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública e de Interesse Social para fins de implantação e Operação do Aterro de Resíduos da Construção Civil e da ETE – Estação de Tratamento de Esgoto, uma área localizada à Rua Elias João Andraus Neto, no seu lado par, distante 52,71 m da extremidade da curva de concordância , formada por essa Rua e a Rua D, medidos ao longo da Rua Elias João Andraus Neto, com 129,29 m de frente para a Rua Elias João Andraus Neto, daí deflete à direita e segue 71,50 m, daí deflete à direita e segue 120,00 m , daí deflete à direita e segue 63,00 m confrontando nesses trechos com a propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté, daí deflete à direita e segue 76,00 m, de frente à esquerda e segue 98,32 m confrontando nesses dois trechos com a propriedade de Clodomir Silva, daí deflete à direita e segue 151,66 m confrontando com a parte da área 2 até o ponto final , encerrando o perímetro com uma área de 24.371,20 metros quadrados, estando cadastrado na Prefeitura Municipal de Taubaté sob o BC 6.4.083.103.001, pertencente a RESITEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de novembro de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 06 de novembro de 2009.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA